



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita, Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, por meio da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que realizarão licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço para execução pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL E REVITALIZAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA PROFº BENICIO NA LOCALIDADE DE MATO ESCURO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.”** A presente licitação ocorrerá na forma Eletrônica. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio.

CONCORRÊNCIA - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS: Início às 19h00min do dia 26/04/2024 até às 14h00min do dia 14/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 14h30min do dia 14/05/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL E REVITALIZAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA PROFº BENICIO NA LOCALIDADE DE MATO ESCURO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.”**

1.2. Os serviços detalhados, com especificações e características mínimas, são os constantes dos Anexos, planilha e projeto que fazem parte integrante do presente edital.

1.3 A obra de engenharia a ser contratada deverá atender às quantidades solicitadas no projeto de engenharia, além de ser executada com segurança



através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos que se fizerem necessários durante a execução do objeto, bem como o atendimento às Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

1.4 – Justifica-se a licitação global, haja vista o Melhor Interesse público, já que o local fica no interior, facilitando a fiscalização e o atendimento das necessidades do Município, bem como evitando obras diferentes feitas por empresas diferentes.

2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Av. Roberto Henckemaier, 200, Centro, Palmeira – SC, CEP 88.545-000.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>.

2.3 – A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários e responderão às dúvidas suscitadas, somente formalmente e por escrito, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do setor de Licitações, através do e-mail licitacoes@palmeira.sc.gov.br.

2.4 – Os esclarecimentos de maior relevância acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Agente de Contratação, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de PALMEIRA <http://www.palmeira.sc.gov.br> e/ou da BNC www.bnc.org.br para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

2.6 - O recebimento online e digital dos documentos, contendo a proposta e habilitação de TODOS OS INTERESSADOS dar-se-á até **14h00min, do dia 14/05/2024**, através do portal BNC – www.bnc.org.br.

2.7 - O início da sessão de forma online e digital dar-se-á até **14h30min, do dia 14/05/2024**.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC –



Bolsa Nacional de Compras e no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 - As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

3.3 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

3.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

4 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo que a obra deverá ser entregue no referido prazo de 120 (cento e vinte) dias.

4.3. O prazo para início da obra está condicionado ao da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo Município de Palmeira, após autorização, e deverá ter início após emissão deste documento.

4.3.1. Eventual execução do objeto realizada antes da autorização do CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3.2. Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a CONTRATADA deverá apresentar no setor de engenharia do município de Palmeira, no prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:

- a) Respektivas ART's de execução;
- b) Comprovante de abertura de matrícula da obra junto ao INSS;
- c) Garantia indicada no momento da assinatura do contrato.

4.4. O prazo para a execução total da obra/término da obra é de 120 (cento e



vinte) dias, conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, que faz parte integrante do presente edital, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.4.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.

4.5. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão realizados por servidor designado.

5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual, parte integrante deste edital, bem como conforme a Lei 14.133/2021.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

10, 22 e 23.

7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

7.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como comprovem as qualificações/habilitações legais requeridas.

7.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas no art. 14 e seguintes da Lei 14.333/2021.

7.4. Na presente licitação é permitida a participação de empresas em consórcio, respeitadas as normas da lei 14.133/2021, em especial do art. 15 e seguintes.

7.5. A licitante poderá visitar o local onde será executada a obra, agendando a visita junto ao Setor de Engenharia do município, por meio do telefone (049) 3238 0040, de 2ª a 6ª feira no horário de 14h00min às 17h00min, para que tenha conhecimento da real situação do local de execução da obra. Durante eventual recesso/feriado/ponto facultativo, não haverá agendamento de visita.

7.5.1. A visita ao local de realização da obra deverá ser realizada por responsável técnico (engenheiro civil) da proponente, devidamente identificado, com documento profissional do CREA e comprovação de seu vínculo com a empresa a qual representa; até o dia anterior à data de abertura das propostas.

7.5.2. A proponente que optar em não fazer a visita técnica, deverá apresentar declaração de que é conhecedora do local da obra, bem como



suas características. A referida declaração deve ser anexada digitalmente aos documentos de “Habilitação”, sob pena de inabilitação do certame. Não serão aceitas justificativas da licitante alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários às obras.

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

8.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.3 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras; e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada” (Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º).

8.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

8.5 - A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

9 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 – O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com auxílio de sua



equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos participantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

10 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO A BNC

10.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.3 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

10.2 - A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 - O acesso do operador na concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

10.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

10.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://www.bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



10.8 - A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.

10.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

10.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11 - DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.bnc.org.br/>

11.1.1 - Participantes: Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, bem como as normas do CREA/CAU, sempre em prol do Melhor Interesse Público.

11.1.2 - Consórcios: Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2.1 - O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na fase e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, como prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à



participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio.

11.1.2.2 - É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.2.3 - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

11.1.2.4 - Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

11.2 - SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

11.3 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

11.3.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

11.3.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

11.3.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

11.3.4 - Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.3.8 - O participante que não cumprir com as regras estabelecidas neste edital.

11.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 11.2.1 e 11.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

11.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11.6. O disposto no art. 14 da Lei 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

12 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema/on line, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de Inabilitação.

12.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



12.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global, correspondente a sua proposta final;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- f) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- g) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- h) O licitante deverá, quando for o caso, declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- i) No caso de o fabricante ser o próprio participante, informar no preenchimento da proposta que será de fabricação “própria”, sem mencionar o nome da empresa, evitando assim a identificação do participante.

13.2 - O prazo de entrega/execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo, reiterando ser de 120 (cento e vinte) dias.

13.3 - O cronograma físico-financeiro estará disponível em formato Adobe Portable Document Format (.pdf).

13.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

13.6 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da orçado da contratação (artigo 59 da Lei 14.133/2021), podendo no entanto, a Agente de Contratação proceder com diligências, sempre em prol do Melhor Interesse Público.



14 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 - A agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

14.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

14.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo no caso de erro claro/grosseiro, a ser devidamente justificado.

14.12 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.12.1 - Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

14.12.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.12.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do



licitante.

14.12.4 - No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12.5 - Se a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Palmeira/SC, disponível no endereço eletrônico.

14.12.6 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

14.12.7 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

14.12.8 - Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15 – DO MODO DE DISPUTA

15.1 - Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

15.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 15.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.4 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 15.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

15.5 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos



termos do disposto no subitem 15.3, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

15.6 – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

15.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.9 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.10 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.12 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.13 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.14 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



15.16 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

16. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

16.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.2. Os critérios de desempate serão aplicados, por analogia, nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

16.3 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

17 - DA NEGOCIAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.3 - Será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

18 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 - Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

18.2. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021), podendo, ocorrer a devida abertura de prazo para comprovação da exequibilidade, sempre



em prol do Melhor Interesse Público, conforme alínea “d”, abaixo e item 18.3.

d) Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.3 - Caso entenda necessário, o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

18.4 - A diligência servirá como subsídio para decisão da agente de contratação ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecutável.

19 - DA HABILITAÇÃO

19.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

19.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

19.1.2 - Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

19.1.3 - Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

19.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do agente de contratação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo agente de contratação.

19.3 - A verificação pela agente de contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, sempre sendo adotado tal procedimento em prol do Melhor Interesse Público.

19.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

19.5 – Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência insanável constante do presente Edital;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado, podendo ocorrer o encaminhamento ao MP/SC;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19.6 - Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):

19.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, a agente de contratação adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.6.2 - A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 19.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação, ou a revogando, conforme o caso.

19.6.3 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

19.6.3.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

19.6.3.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

19.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

19.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que



pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

19.6.3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo II deste edital).

19.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:(Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa)

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

19.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.8 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado/compatível com o objeto da licitação/contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual (opcional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

19.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

19.9.1 - A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

19.9.2 - Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); III- -Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

19.9.2.1 - Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas: a) Liquidez Corrente: $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00$ b) Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+PNC = \text{índice mínimo: } 1,00$. c) Grau de endividamento: $PC+PNC/AT = \text{igual ou menor que } 1,00$.

19.9.2.2 - Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

19.9.2.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.9.2.4 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

19.9.2.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área



contábil, apresentada pelo fornecedor.

19.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.10.1 - Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de obra finalizada) objeto semelhante ao licitado, sendo exigido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto no orçamento base, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.10.1.1 - O registro do Atestado de Capacidade Técnico Profissional no CREA/CAU deverá ocorrer antes da data agendada para o certame, sob pena de inabilitação/desclassificação. Não serão aceitos anexos, comprovantes ou qualquer outro documento, que não esteja devidamente registrado e/ou mencionado na CAT.

19.10.1.2 – As parcelas exigidas acima, como de maior relevância, se referem ao que será efetivamente usado/adotado na obra, devendo ser apresentado da forma que demonstre a capacidade técnica em relação ao que efetivamente será usado na obra, não sendo aceitos quaisquer outros que, por qualquer argumento, sejam alegados como de maior complexidade, devendo ser comprovado o que efetivamente será usado na obra.

19.10.2 - A empresa deverá comprovar seu registro de pessoa jurídica no CREA/CAU através de Certidão de Registro de Empresa emitida pelo Conselho respectivo, devendo o mesmo estar em dia.

19.10.3 - A empresa deverá comprovar o vínculo de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e 01 (um) técnico (ou engenheiro) de segurança do trabalho, ambos através de:

- a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração se salário; ou
- b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso; ou
- c) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida; ou
- d) Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento idôneo que permita a comprovação em questão.

19.10.4 - Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada (s).

19.10.5 - Deverão ser apresentados, além dos nomes dos profissionais, seus CPF's/MF e número de inscrição no CREA/CAU (apenas do técnico), bem como as suas qualificações e domicílios, sendo que o responsável técnico deverá pôr assinatura de aceite.



19.10.6 - A proponente deverá apresentar declaração quanto à destinação dos resíduos gerados pela construção civil, sendo que este deverá se tratar de local licenciado.

19.10.7 – As CAT's – Certidões de Acervo Técnico, devidamente registradas no CREA/CAU, devem corresponder obrigatoriamente aos requisitos constantes neste edital, sob pena de inabilitação do vencedor, não sendo aceitos CAT's que não correspondam com o objeto da presente licitação.

19.10.8 – Deve, ainda, a licitante, quando da habilitação técnica, através das CAT's, respeitar as unidades de medida, exigidas no presente certame, sob pena de desclassificação/inabilitação, (por exemplo se o edital prever metros quadrados, deve ser apresentado metros quadrados, se unidades, deve ser apresentados unidades, se metros, deve ser apresentado em metros e assim por diante).

19.10.8.1 – Eventual apresentação de unidades de medida diferentes nas CAT's, somente serão aceitas, em caso de haver a efetiva apresentação da equivalência/transformação, pelo órgão CREA/CAU, permitindo a adequada e correta análise/equivalência, de forma objetiva, sempre em prol do Melhor Interesse Público, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

19.10.9 – Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

19.10.10 - A comprovação da capacidade técnico-profissional poderá ser efetuada com a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple todas as características exigidas.

19.10.11 - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

19.10.12 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

OBS: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou do CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

19.11 - DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

19.11.1 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos.



19.11.2 - O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de conhecimento/vistoria de comparecimento no local a ser executada a obra, visando dirimir o risco exposto na matriz de riscos como “mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista”.

19.11.3 - DECLARAÇÃO da proponente informando que ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NOS PROJETOS/OBRAS, MEMORIAIS, PLANILHAS Entre outros documentos, responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

19.11.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES.

19.11.5. DECLARAÇÃO QUE SE OBRIGA A APRESENTAR O CNO DA RFB NO INÍCIO DA OBRA, estando o primeiro pagamento condicionado à esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

19.11.6 - DECLARAÇÃO quanto à destinação dos resíduos gerados pela construção civil, sendo que este deverá se tratar de local licenciado.

20 - DAS DILIGÊNCIAS

20.1 - Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

20.2 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 17h00min do dia 08 de maio de 2024.

20.3 - As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, de acordo como prazo estabelecido pelo agente de contratação em ata.

20.4 - A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do agente de contratação, no âmbito de sua competência.

20.5 - A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)”, bem como, também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC, próprios do Departamento de Licitações (licitacoes@palmeira.sc.gov.br).



20.6 - O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

20.7 - Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

21 - DOS RECURSOS

21.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **motivadamente**, durante o prazo concedido na sessão pública, em até 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

21.2 – As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

21.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

21.4 - Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC, próprios do Departamento de Licitações (licitacoes@palmeira.sc.gov.br), sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

21.5 - O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

21.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

22 – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

22.1 - Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

22.2 - Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

22.3 - A Autoridade competente emitirá a decisão final.



22.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

22.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 – Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

23 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23.3 - . Após a homologação, o Contrato será encaminhado para o vencedor fazer a assinatura no documento e encaminhar para o Município no prazo de até 10 (dez) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

24 - GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

24.1 - A obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências do Termo de Referência.

24.2 – Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no Termo de Referência, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

24.3 - Haverá garantia quinquenal desta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável (Lei Federal n.º 10.406/2002, artigo 618).

24.4 – Não será exigida garantia de proposta conforme previsão no art. 58 da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta.

24.5 - Será exigida garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

24.5.1 - Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 839 do Novo Código Civil.

24.5.2 - Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e



depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC, em instituição financeira devidamente regulamentada pelo Banco Central.

24.5.3 - Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.5.4 - No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

24.5.5 - A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

24.5.6 - A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

24.5.7 - A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

24.5.8 - Após homologação do processo, o Município de Palmeira/SC informará os dados bancários, por meio de documento formal, para depósito da garantia contratual.

24.5.9 - Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

24.5.10 - Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC, em instituição financeira devidamente regulamentada pelo Banco Central, e informada posteriormente, pela Secretaria Municipal de Finanças.

25 – DA DOTAÇÃO

25.1 - As despesas decorrentes do objeto desta CONCORRÊNCIA correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

10, 22 e 23

26 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.



27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), bem como na minuta do contrato (ANEXO IX).

27.2 - Além disso, a Contratada deverá fornecer ART de execução dos serviços objeto da presente licitação contratados.

27.3 – O início da execução deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço.

28 - DO PAGAMENTO

28.1 - Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

28.2 - Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

29.1.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

29.1.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

29.1.3 - Advertência;

29.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC pelo prazo de até 03 (três) anos;

29.1.5 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

29.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

29.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA



MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC;

29.4 - O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

29.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29.6 - O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e serão aplicadas as infrações administrativas prevista no artigo 156 e seguintes da mesma lei.

29.7 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site do Município DE PALMEIRA/SC, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

30.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

30.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10 - Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus anexos ou demais peças que porventura sejam contraditórias, serão sempre dirimidas conforme o Melhor Interesse Público e a Legalidade.

30.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município de Palmeira/SC.

30.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência – ANEXO I;
- b) Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte – ANEXO II;
- c) Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos e demais obrigações legais e editais – ANEXO III;
- d) MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS – ANEXO IV;
- e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA – ANEXO V;
- f) MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO VI
- g) SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES – ANEXO VII;
- h) CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - ANEXO VIII;
- i) Minuta do Contrato; ANEXO IX;
- j) Documentos de Engenharia (orçamento, detalhamento, cronograma) – ANEXO X;
- k) DECLARAÇÃO quanto à destinação dos resíduos gerados pela construção civil, sendo que este deverá se tratar de local licenciado – Anexo XI;

Palmeira/SC, 26 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

Município de Palmeira/SC

Fernanda de Souza Córdova - Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL E REVITALIZAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA PROFº BENICIO NA LOCALIDADE DE MATO ESCURO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL.”



É importante, ainda, informar que o objeto deste Termo de Referência se trata de uma obra, nos termos do artigo 6º, inciso XII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

O início da execução deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço. Ao final da execução e estando a obra aprovada pela fiscalização, será emitido o respectivo Termo de Recebimento da Obra. Para este objeto deverá ser emitido instrumento contratual e deverão ser observadas as condições contratuais que traz a matriz de riscos em anexo

Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais. Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e recuperação judicial/concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o contrato social e cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação. A empresa deverá comprovar o vínculo de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e 01 (um) técnico (ou engenheiro) de segurança do trabalho, ambos através de: a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração se salário; ou b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso; c) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida; ou d) Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento idôneo que comprove a situação/vínculo.

Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada (s). Deverão ser apresentados, além dos nomes dos profissionais, seus CPF's e número de inscrição no CREA (apenas do técnico), bem como as suas qualificações e domicílios, sendo que o responsável técnico deverá pôr assinatura de aceite. Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de obra finalizada) objeto semelhante ao licitado, sendo exigido 50% (cinquenta por cento) do previsto no orçamento base, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

O registro do Atestado de Capacidade Técnico Profissional no CREA/CAU deverá ocorrer antes da data agendada para o certame. A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos. A empresa deverá comprovar seu



registro de pessoa jurídica no CREA/CAU através de Certidão de Registro de Empresa emitida por este Conselho, comprovando sua regularidade, que deve estar em dia/atualizada.

A empresa deverá apresentar declaração de vistoria de comparecimento no local a ser executada a obra, visando dirimir o risco exposto na matriz de riscos como “mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista”. A proponente deverá apresentar declaração se comprometendo a apresentar o CNO da RFB no início da obra, estando o primeiro pagamento condicionado a esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

Tratando-se de obra de engenharia, o valor referencial da obra foi obtido por meio de planilha SINAPI.

Logo, obteve-se o valor da contratação estimado em no máximo R\$ 396.252,71 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) conforme detalhado na Planilha Orçamentária anexa ao projeto de engenharia.

Obs.: Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da contratação (artigo 59 da Lei 14.133/2021), salvo se a empresa, através de diligência, comprovar a exequibilidade.

Por se tratar de obra com quantidade vultosa de itens, não serão discriminados os itens neste documento. Contudo, todos os quantitativos podem ser encontrados na planilha orçamentária. A quantidade de cada item a ser contratada é a necessária para execução da obra considerando-se as especificações do projeto

Haverá garantia quinquenal desta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável.

Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências deste Termo de Referência.

Será exigido garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Após homologação do processo, o Município de Palmeira/SC, informará os dados bancários, por meio de documento formal, para depósito da garantia contratual, no caso de o contratado escolher essa opção.

Não será exigido garantia de proposta conforme previsão no art. 58 da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta.



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

**Franciele Souza de Córdova
Secretária de Indústria e Comércio**

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 03/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A
empresa _____
_____, estabelecida
na _____, inscrita no CNPJ
sob n.º _____, na
pessoa de seu Rep. Legal, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da
empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, com sede à
_____, (endereço completo da
empresa) _____, e por intermédio de seu representante legal,
devidamente credenciado:

a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;



b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos da Obra objeto do certame, atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

Em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Local e data



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024, declaramos, sob as penas da Lei, que o (s) Engenheiro/Arquiteto (s) _____, CREA/CAU n.º _____, devidamente credenciado (s) por esta empresa, ATESTA o conhecimento da obra a ser executada.

Visando dirimir o risco exposto na matriz de riscos como por exemplo necessidade de tratamentos especiais, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista”.

Declara que possui conhecimento do local da execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

MUNICÍPIO.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome _____ de
Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

CNPJ: _____
Inscrição _____ **Estadual:**

Inscrição _____
Municipal _____
E-mail: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL E REVITALIZAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA PROFº BENICIO NA LOCALIDADE DE MATO ESCURO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL	Uni	1	R\$ 396.252,71 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) (máximo – licitante deve inserir sua proposta)	R\$ 396.252,71 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) (máximo – licitante deve inserir sua proposta)
Total Geral					R\$ 396.252,71 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) (máximo – licitante deve inserir sua proposta)



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

	inserir sua proposta)
--	-----------------------

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, Tributos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data _____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Obs: A proposta deverá conter também planilhas auxiliares e discriminadas por itens conforme anexos do edital.

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data:



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em
cartório ou digital)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) OU ASSINATURA DIGITAL, DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO VII.I
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	



O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou
assinatura digital)**

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE
ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

PLANO DE ADESÃO A: R\$ 98,10 única participação por edital

PLANO DE ADESÃO B R\$ 135,00(mensal)



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança. Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação. Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o emailfinanceiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Assinatura Representante Legal
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA N.º 03/2024
(Processo Administrativo n.º 26/2024)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n.º. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n.º. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por seu Prefeito em exercício, Sr. **SANDRO ALEX MASSELA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, neste ato denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, e representada pelo Sr. _____ resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 26/2024, vinculado ao Edital CC 03/2024, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL E REVITALIZAÇÃO DE PÁTIO DA ESCOLA PROFº BENICIO NA LOCALIDADE DE MATO ESCURO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS**”



ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL.”

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR R\$
		VALOR TOTAL		

1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA fornecerá/prestará à CONTRATANTE o(s) produto(s)/serviços pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.3. O prazo para início da obra está condicionado ao da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo Município de Palmeira, após autorização da Caixa Econômica Federal, e deverá ter início, em até 5 (cinco) dias após emissão deste documento.

2.3.1. Eventual execução do objeto realizada antes da autorização do CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

2.3.2. Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a CONTRATADA deverá apresentar no setor de engenharia do município de Palmeira, no prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:

- a) Respektivas ART`s de execução;
- b) Comprovante de abertura de matrícula da obra junto ao INSS;
- c) Garantia indicada no momento da assinatura do contrato nos termos Clausula Terceira.

2.4. O prazo para a execução total da obra é de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, que faz parte integrante do presente edital a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

2.4.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.

2.5. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão realizados por servidor designado, nos moldes da Lei 14.133/2021.

2.6 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada prestará Garantia contratual de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública; devendo ser complementado no caso de acréscimo, conforme Lei 14.133/2021.

3.2. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções do setor Contábil da Entidade de Licitação.

3.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais.

3.4. Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

3.5. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, para apresentar a Garantia de Execução Contratual.

3.6. O Município fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto Contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação decorrente de suas ações ou omissões.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância, bem como de conformidade com o Edital e a Proposta que apresentou e teve aceita no certame licitatório, documentos estes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

4.2. Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos projetos, nas planilhas e no memorial descritivo.

4.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR, CREA, CAU, INMETRO e nos moldes do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

5.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

5.1.2. O fiscal designado terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para a Prefeitura.



5.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

5.3. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

5.4. Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer ao município, comprovação de quitação junto aos órgãos competentes e a certidão negativa de débitos (CND) da obra perante o INSS.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

6.1. O preço total ajustado para a execução da obra especificada no objeto constante na Cláusula Primeira será de R\$(.....) , conforme proposta vencedora, que deve englobar todos os serviços e obrigações, visando o efetivo término da obra.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Município através do Setor Financeiro/Contábil, de forma fracionada, após o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE e mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços.

6.2.1. O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constante no cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade e vistoriado/aprovado, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.

6.2.2. Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, os quais apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

6.2.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Nota Fiscal.

6.3. O Município realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada e o pagamento será efetuado conforme medição apresentada pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade. Sendo que a emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido do Setor de Engenharia desta Municipalidade, após regular expedição da medição realizada.

6.4. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, a contratada que, não observou a solicitação do Setor de Engenharia desta Municipalidade, expedir a referida nota fiscal.



6.5. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

6.6. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da folha de pagamento dos empregados quitada e o comprovante de recolhimento do INSS e FGTS quitada do período correspondente, respeitando-se as instruções normativas do INSS vigentes, referentes aos aspectos previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

10, 22 e 23

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer o Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia (CREA/SC) e/ou Conselho de Arquitetura (CAU/SC), referente ao projeto da obra.

8.2. Fiscalizar tanto os serviços executados como a qualidade dos materiais empregados na obra, podendo à mesma, em qualquer tempo, por a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos.

8.2.1. A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito às instruções, ordem e reclamações à Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

8.3. Fornecer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento constante no projeto, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a fiel observância e perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá manter na obra pessoal técnico habilitado, e obrigar-se-á prestar assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obras, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão-de-obra adequada à natureza dos serviços.

9.2. A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução da obra, ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Município ressarcimento algum, devido à perda ou roubo dos materiais, ferramentas e/ou equipamentos.



9.3. Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e da CEI - matrícula da obra junto ao INSS, conforme prevê legislação. Enfim, as obrigações vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega definitiva da Obra.

9.4. Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e o memorial descritivo, conforme estabelecido neste Edital.

9.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

9.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.7 Fornecer as seguintes certidões negativas atualizadas juntamente com as notas fiscais;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT).

9.8. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

9.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais empregados na obra, serem de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

9.10. Fornecer todo o material e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços a serem contratados.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Efetuar o pagamento das despesas, referentes a taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra.

9.13. Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo ser fornecido pelo Contratante.

9.14. Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo/termo de referência;

9.15. Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra.

9.16. A proponente vencedora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.



9.17. Manter e apresentar sempre que solicitado, atualizada relação de funcionários trabalhadores da obra, bem como comprovar, pagamento das verbas salariais, FGTS e INSS.

9.18. Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais; observado o disposto na Lei 14.133/2021.

10.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. A contratada deverá fornecer ao município, comprovação de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra perante o INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

11.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias: multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias: multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, o Município de Palmeira poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Palmeira/SC;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Palmeira por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente.



11.1.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Palmeira/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Concorrência 03/2024, realizado pelo Município de Palmeira/SC, à proposta da CONTRATADA, ambas partes integrantes deste contrato, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 14.133/2021, ao Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, sempre com Primazia do Interesse Público Sobre o Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato, sempre adotando-se a primazia do Interesse Público sobre o privado, bem como, a Lei 14.133/2021.

15.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmeira/SC, _____ de _____ 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC
Fernanda de Souza Córdova – Prefeita

CONTRATADA
Rep. Legal

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

ANEXO X

Vide Planilhas, Memoriais descritivos, orçamentos, cronograma e demais documentos.



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC, CEP 88.545-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO quanto à destinação dos resíduos gerados pela construção civil, sendo que este deverá se tratar de local licenciado.